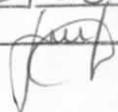




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1019/2017
DATA: 22/03/2017
Ass: 

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 71 /2017

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA PEDAGOGIA DO BRINCAR” – ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FICA INSTITUÍDO PELOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS, PELO MUNICÍPIO DE SERRA – ES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo perpetuar, o “**PROGRAMA PEDAGOGIA DO BRINCAR**” – Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Educação, no qual fica instituída de propiciar e fortalecer a construção de projetos de vida e família e comunitária.

Art. 2º - O “**PROGRAMA PEDAGOGIA DO BRINCAR**” – tem como objetivos, a arte, cultura, educação, esporte e lazer, de promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes, e idosos, para uma atividade esportivas, de lazer, recreação, e educação, cultura, tais como teatros, brincadeiras, eventos culturais e esportivas.

Art. 3º - Entretanto nota – se que o direito de promover e garantir e possibilitar o acesso e valorização dos espaços públicos e a participação do público – alvo nas atividades neles desenvolvidas;

Art. 4º - No qual possa promover ações socioeducativas nas áreas de esportes, cultura, educação e lazer, direcionadas as crianças, adolescentes, e idosos que se encontrem em situações de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

Parágrafo Único - Melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuí para o processo de uma construção de um projeto de vida e cidadania, reinserção social dentro da sociedade.

Art. 5º - O “**Programa Pedagogia do Brincar**” proporciona, as crianças, adolescente e aos idosos, o contato com diversas modalidades, como por exemplo: **esportivas, culturais, educação e lazer**, no qual incentiva o convívio social, e a participação e integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade, no qual será composta por voluntários na preparação do programa, para o desenvolvimento com as crianças, adolescentes e idosos, em praças com teatros, brincadeiras e histórias, esportes.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 22 de março 2017



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como objetivo principal de vida e de saúde dos adolescentes, criança, e idosos, em situações de vulnerabilidade sociais (é **uma importância que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos**).

Nota – se que, o “**Programa Pedagogia do Brincar**”, dará oportunidade a Serra – Es, a qualidade em espaços públicos, em brincar com atributo de aprender a cultura e educação para o aprendizado e crescimento do nosso município de Serra – Es.

O projeto desenvolve o objetivo de estimular nas crianças e adolescentes, idosos, a manifestação e conhecimento do patrimônio trazendo valores, formas de pensamento, costumes, incentivando à criatividade e espontaneidade.

Entretanto o projeto facilita o acesso das crianças, adolescente e aos idosos, a implementar brinquedos, nos clubes itinerantes, como praça com brinquedos, praças esportivas, no qual é formar educadores por meio de cursos, palestras com especialistas, visitas culturais entre outras formas de aperfeiçoamento.

Outro objetivo é trazer parte das brinquedotecas livros culturais para os idosos, no qual a prática é promover uma qualidade de vida e bem-estar aos idosos, essas ações têm como potencial ao atendimento à cidade, estimulando o cuidado com o bem público.

O projeto tem como finalidade o acesso de programas a espaços públicos culturais, bibliotecas, teatros, além de visar um desenvolvimento cultural e artístico na participação dessas atividades.

O presente Projeto de Lei promove medidas com fundamentos para assegurar à criança e ao adolescente, idoso o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à cultura à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência e comunitária, além de coloca – lós a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Lei Orgânica do Município de Serra, em seu artigo diz:

Art. 234 – D – O Município, em conjunto com a sociedade, criará e manterá programas socioeducativas e de assistência jurídica destinados ao atendimento de criança e de adolescente privados das condições necessárias ao atendimento de criança e de adolescente privados das condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento e incentivará os programas de iniciativa das



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

comunidades, mediante apoio técnico e financeiro, vinculado ao orçamento, de forma a garantir – se o completo atendimento dos direitos constantes desta Lei Orgânica.

Desta forma acreditamos na importância do “**Projeto Pedagogia do Brincar**” para o Município de Serra, que tem como o alvo o desenvolvimento de crescimento do nosso Município, no qual dará oportunidade e qualidade em espaços públicos, gerando qualidade de vida e cultura para as crianças, adolescentes e idosos.

Com objetivo de contribuir para melhorar o atendimento aos munícipes, apresento este “**Projeto de Lei**” no intuito de trazer valores, formas de pensamento, costumes, incentivando à criatividade e espontaneidade.

Diante do exposto, requer aos nobres pares a aprovação desta matéria nesta Casa Legislativa por ser grande relevância para o crescimento de uma cidadania.

Sala de Sessões “Flodoaldo Miguel”, em 22 de março de 2017


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV